



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariáva - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026

Processo Administrativo Nº 017/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, por meio do Departamento do Setor de Compras e Licitações, sediado na Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque na cidade de Jaguariáva PR, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal Nº 781/2025 de 16/05/2025 e demais legislações aplicável de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 15:00h do dia 15 de julho de 2026 às 08:30h do dia 03 de setembro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 03 de setembro 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Conforme Portaria 007/2025 de 20 de janeiro de 2025, fica nomeado de Agente de Contratação, Comissão de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir os Atos das Licitações e Contratações derivas da Lei Federal nº 14.133/2021. Fica nomeado, o servidor efetivo NEI APARECIDO CAMILO, sob matrícula nº 124 para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do SAMAE, afim de conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Em Licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado PREGOEIRO, serão nomeados para compor a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, para atuar em licitações que envolvam bens e serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, a servidora efetiva ANDRÉIA CRISTINA DE MATOS, sob matrícula nº 161, a servidora efetiva SANDRA MARA CORRÊA DA SILVA sob matrícula nº 125 e a servidora efetiva ELIANE MARIA DA SILVA, sob matrícula nº 126.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria ambiental, elaboração de estudos, diagnósticos, projetos e documentos técnicos, visando à regularização ambiental, adequação técnica e aprimoramento operacional das unidades que compõem o Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e o Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do SAMAE, em conformidade com as exigências do Instituto Água e Terra e especialmente com a Instrução Normativa nº 37/2025 do IAT. Conforme ANEXO I do Termo de Referência.

A licitação será por ITEM, conforme constante do Termo de Referência. O critério de julgamento
Concorrência Eletrônica Nº 001/2026



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariá - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

adotado será o de TÉCNICA E PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do SMAE para o exercício de 2026.

ORGÃO	30	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
UNIDADE	001	Divisão de Administração Geral
DOTAÇÕES UTILIZADAS	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
COMPL. ELEMENTO	3.3.90.39.05.00.00	Serviços técnicos profissionais

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na Concorrência Eletrônica, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV)

c) Especificações do objeto licitado em conformidade com o edital, constando, quando aplicável, marca, fabricante e demais informações técnicas pertinentes, podendo o Agente de Contratação solicitar catálogo, ficha técnica ou documentos complementares por meio do sistema eletrônico.

c.1) A proposta inserida no sistema eletrônico não poderá conter elementos que permitam a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiava - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, (ANEXO IV).

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no (ANEXO IX) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos ao julgamento das propostas e à avaliação técnica;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador à Concorrência Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiá - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação na Concorrência, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar desta Concorrência Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. Não foi aplicada reserva de cota exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que a natureza técnica e operacional da contratação demanda ampla competitividade e capacidade de atendimento contínuo das necessidades da Administração. A adoção de exclusividade ou divisão de cotas poderá comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa, aumentar o risco de licitação deserta ou fracassada e prejudicar a continuidade dos serviços públicos essenciais, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR

(41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiava - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços e os documentos técnicos exigidos, conforme disposto no ANEXO A – Termo de Referência – Critérios de Avaliação Técnica e Preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio das propostas e da documentação técnica.

5.2. Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante melhor classificado após a conclusão da avaliação técnica pela Comissão de Avaliação Técnica e do julgamento das propostas, conforme os critérios estabelecidos neste Edital, nos termos dos arts. 17 e 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, ainda que apresente alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, observadas as disposições do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante todas as fases do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico.

5.6. Após o encerramento do prazo para apresentação das propostas e documentos técnicos, não será permitida a substituição ou inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados originalmente, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. A ausência de documentos técnicos exigidos para fins de avaliação implicará a atribuição de nota zero ao respectivo critério de pontuação ou a desclassificação da proposta, quando o documento for considerado indispensável ao atendimento das exigências mínimas estabelecidas neste Edital e no ANEXO A – Critérios de Avaliação Técnica e Preço.

5.8 DA VISITA TÉCNICA

5.8.1. A visita técnica é facultativa e tem como objetivo possibilitar aos licitantes o conhecimento das condições locais, instalações e características das unidades integrantes do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do SAAE.

5.8.2. A visita poderá ser realizada até 03 (três) dias úteis antes da sessão pública, mediante agendamento prévio junto ao SAAE, sendo acompanhada por servidor designado, que emitirá o respectivo Atestado de Visita Técnica.

5.8.3. O licitante que optar pela não realização da visita deverá apresentar Declaração de Pleno Conhecimento das condições de execução do objeto, assumindo integral responsabilidade pela elaboração da proposta e pela execução contratual.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS PREÇOS

6.1. A proposta deverá atender integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, contendo a descrição completa do objeto, os valores propostos e demais informações necessárias à avaliação da Administração.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiava - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejpgv.com.br

6.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, considerando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, administrativos e demais despesas incidentes.

6.4. A proposta deverá permanecer válida pelo prazo estabelecido neste Edital, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, AVALIAÇÃO TÉCNICA, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, analisando inicialmente sua conformidade quanto aos requisitos formais estabelecidos neste Edital, desclassificando aquelas que não atenderem às exigências previstas, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que apresente desconformidade insanável com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, assegurada a ciência aos participantes.

7.2.3. A análise inicial de conformidade das propostas não impede a verificação posterior de eventuais irregularidades durante as demais fases do procedimento licitatório.

7.3. Após a análise inicial de conformidade das propostas, o Agente de Contratação encaminhará à Comissão de Avaliação Técnica os documentos técnicos apresentados pelos licitantes, conforme disposto no ANEXO A – Termo de Referência – Critérios de Avaliação Técnica e Preço, para análise dos critérios técnicos estabelecidos.

7.3.1. A Comissão de Avaliação Técnica deverá observar exclusivamente os critérios objetivos de avaliação, pontuação e julgamento previstos neste Edital e no ANEXO A – Critérios de Avaliação Técnica e Preço, sendo vedada a utilização de critérios subjetivos ou não previamente estabelecidos.

7.3.2. A Comissão de Avaliação Técnica será designada pela autoridade competente antes da abertura das propostas técnicas e será composta por, no mínimo, 03 (três) membros com conhecimento técnico compatível com o objeto da contratação.

7.3.3. Compete à Comissão de Avaliação Técnica:

I – analisar, de forma conjunta, a documentação técnica apresentada pelos licitantes;

II – verificar o atendimento aos critérios objetivos de avaliação estabelecidos neste Edital e no Anexo A – Critérios de Avaliação Técnica e Preço;

III – atribuir, em decisão colegiada, a pontuação correspondente a cada critério de avaliação;

IV – elaborar parecer técnico único e fundamentado, contendo a pontuação obtida em cada critério, a nota técnica final de cada licitante e a respectiva justificativa, quando necessária;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiava - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejev.com.br

V – encaminhar o parecer técnico ao Agente de Contratação para prosseguimento das demais fases do certame.

7.3.4. A Comissão de Avaliação Técnica ficará adstrita aos critérios objetivos estabelecidos neste Edital, sendo vedada a utilização de critérios subjetivos, a atribuição de pontuação por requisitos não previstos ou a criação de exigências não constantes do instrumento convocatório.

7.3.5. Toda a avaliação técnica será registrada em Ficha de Avaliação Técnica, integrante dos autos do processo administrativo, a qual conterá a pontuação atribuída em cada critério, a nota técnica final e o parecer conclusivo da Comissão.

7.4. A Comissão de Avaliação Técnica terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da documentação, para realizar a análise técnica e emitir parecer conclusivo quanto ao atendimento dos requisitos e à pontuação técnica atribuída aos licitantes, podendo esse prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa devidamente fundamentada e registrada nos autos do processo.

7.5. Durante a análise técnica, a Comissão de Avaliação Técnica poderá solicitar esclarecimentos ou diligências destinadas exclusivamente à complementação de informações necessárias à avaliação da documentação apresentada, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.1. Somente serão objeto de pontuação os documentos apresentados dentro do prazo fixado para envio da proposta técnica.

7.5.2. Os documentos deverão permitir a perfeita identificação do licitante, do objeto executado, do contratante, do período de execução e das atividades efetivamente desenvolvidas.

7.5.3. A Comissão poderá desconsiderar documentos ilegíveis, incompletos, rasurados ou que impossibilitem a verificação objetiva do atendimento aos critérios de pontuação.

7.5.4. A diligência não poderá resultar na apresentação de documento novo destinado à obtenção de pontuação técnica.

7.6. Concluída a avaliação técnica, a Comissão de Avaliação Técnica elaborará parecer técnico fundamentado, contendo a análise individualizada dos documentos apresentados, a pontuação atribuída em cada critério de avaliação e a nota técnica final de cada licitante, o qual será juntado aos autos do processo. A sessão pública será retomada em data e horário previamente comunicados por meio do sistema eletrônico, ocasião em que será divulgado o resultado da avaliação técnica e a classificação provisória das propostas.

7.6.1. Será desclassificada a proposta técnica que não atingir a pontuação mínima prevista no ANEXO A – Critérios de Avaliação Técnica e Preço, hipótese em que a respectiva proposta de preço não será considerada para fins de classificação.

7.6.2. O parecer técnico da Comissão conterá, no mínimo:

I – identificação do licitante;

II – relação dos documentos analisados;

III – pontuação atribuída em cada critério;

IV – fundamentação da pontuação atribuída;

V – nota técnica final;

VI – conclusão quanto ao atendimento da nota mínima exigida.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiá - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

7.7. Após a divulgação do resultado da avaliação técnica e da classificação provisória das propostas, o Agente de Contratação convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para encaminhamento da documentação de habilitação prevista no ANEXO II – Documentos de Habilitação, observando-se o prazo e as condições estabelecidas no item 9 deste Edital.

7.8. Recebidos e analisados os documentos de habilitação do licitante melhor classificado, o Agente de Contratação procederá à declaração do vencedor, caso atendidas todas as exigências previstas neste Edital.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DA EXEQUIBILIDADE

8.1. Após a divulgação da classificação das propostas, observados os critérios de técnica e preço estabelecidos neste Edital, o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, verificando sua compatibilidade com o objeto licitado, com o valor estimado pela Administração, bem como sua exequibilidade e o atendimento às demais exigências previstas neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 59 a 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

I – não atender às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

II – apresentar preço superior ao valor máximo admitido pela Administração;

III – apresentar preço manifestamente inexequível ou que não demonstre viabilidade econômica para execução adequada do objeto.

8.3. A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade da proposta apresentada, podendo solicitar documentos complementares, planilhas de composição de custos, contratos similares, notas fiscais ou outros elementos que demonstrem a viabilidade da execução contratual.

8.4. Caso sejam identificados indícios de inexequibilidade, o licitante será convocado para comprovar a viabilidade de sua proposta no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação.

8.5. A ausência de comprovação da exequibilidade ou a demonstração de impossibilidade de execução do objeto pelo valor ofertado acarretará a desclassificação da proposta.

8.6. Erros formais ou materiais no preenchimento da proposta que não alterem sua substância poderão ser corrigidos mediante diligência, desde que não impliquem majoração do preço ofertado.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Após a conclusão da avaliação técnica, do julgamento das propostas e da análise de aceitabilidade da proposta, o Agente de Contratação convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico da plataforma BLL Compras, no prazo de 03 (três) horas, contado da solicitação realizada pelo Agente de Contratação no sistema, sob pena de inabilitação.

9.1.1. Os licitantes deverão acompanhar permanentemente as operações realizadas no sistema eletrônico da plataforma BLL Compras, inclusive as mensagens, convocações e comunicados



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiá - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

emitidos pelo Agente de Contratação, sendo de sua exclusiva responsabilidade o acompanhamento dos prazos, solicitações e demais atos praticados durante o procedimento licitatório, não cabendo alegação de desconhecimento ou perda de prazo em razão da ausência de acompanhamento do sistema.

9.2. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico da plataforma BLL Compras, no prazo estabelecido neste Edital.

9.3. O Agente de Contratação verificará previamente eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação.

9.4. Serão realizadas consultas aos cadastros oficiais de impedimentos e sanções, conforme legislação aplicável.

9.5. O licitante deverá apresentar a documentação de habilitação prevista no ANEXO II – Documentos de Habilitação, observadas as exigências deste Edital.

9.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

9.7. Caso o licitante melhor classificado seja inabilitado, o Agente de Contratação convocará o próximo licitante classificado, observada a ordem de classificação, para apresentação da documentação de habilitação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor após a análise da documentação de habilitação, o Agente de Contratação convocará os demais licitantes, por meio do sistema eletrônico, para a reabertura da sessão pública, informando previamente a data e o horário de sua realização. A partir da reabertura da sessão, o sistema eletrônico disponibilizará o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, exclusivamente em campo próprio da plataforma eletrônica.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, na forma e no prazo estabelecidos, importará na decadência do direito de recurso, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor, quando não houver competência diversa prevista em lei.

10.3. Havendo manifestação de intenção de recorrer, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação, limitando-se, nesta fase, ao exame dos pressupostos de admissibilidade, sem análise do mérito recursal.

10.4. Admitida a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar suas razões recursais, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.5. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões, também por meio do sistema eletrônico, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado do término do prazo concedido ao recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade competente e terá efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiava - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

10.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados para consulta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras de acesso aos documentos constantes da plataforma eletrônica.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação da proposta mais bem classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para prosseguimento do certame, nos termos da legislação aplicável.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade competente, caso não haja interposição de recurso.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. O contrato será encaminhado ao adjudicatário por meio eletrônico para assinatura digital ou eletrônica, devendo ser assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiava - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/ 2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observados os requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

14.5. Antes da celebração do contrato, a Administração realizará consulta aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos previstos na legislação aplicável, a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimentos à contratação.

14.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

15.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente mediante a entrega dos produtos técnicos previstos no Termo de Referência, para verificação de sua conformidade com as especificações contratuais.

15.2. A gestão e fiscalização do contrato procederão à análise técnica dos produtos entregues, podendo solicitar correções, complementações ou adequações, quando constatadas inconsistências, omissões ou desconformidades em relação às exigências contratuais.

15.3. A contratada deverá promover as correções solicitadas no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

15.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e da conformidade dos produtos técnicos entregues.

15.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade técnica dos serviços prestados, nem pela obrigação de realizar ajustes eventualmente necessários para atendimento das exigências dos órgãos competentes.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:

I – Gestor: Joaquim Luiz de Machado – Chefe da Divisão de Meio Ambiente.

II – Fiscal: Pancrácio Farias Tenório – Técnico em Saneamento

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariá - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento após a entrega do objeto, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. O licitante ou a contratada que descumprir as obrigações assumidas ou praticar as infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 estará sujeito, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da referida Lei:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto e os critérios estabelecidos no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. A aplicação de multa poderá ocorrer cumulativamente com as demais sanções previstas em lei, quando cabível.

19.4. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e serão registradas nos cadastros oficiais competentes, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação ao Edital deverá ser apresentada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BLL Compras, em campo próprio destinado a essa finalidade, observados os prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

20.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiava - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública da Concorrência Eletrônica divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

21.12.1.1. ANEXO A – Termo de Referência – Critérios de Avaliação de Técnica e Preço;

21.12.1.2. ANEXO B – Termo de Referência – Cronograma;

21.12.1.3. ANEXO C – Ficha de Avaliação;

21.12.2. ANEXO II – Habilitação;

21.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta;

21.12.4. ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariáva - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

- 21.12.5. ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
- 21.12.6. ANEXO VI – Declaração Idoneidade;
- 21.12.7. ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 21.12.8. ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil;
- 21.12.9. ANEXO IX – Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- 21.12.10. ANEXO X – Declaração de cumprimento de requisitos de Habilitação;
- 21.12.11. ANEXO XI – Declaração de Inexistência de vínculo;
- 21.12.12. ANEXO XII – Atestado de Visita Técnica;
- 21.12.13. ANEXO XIII – Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução do Objeto;
- 21.12.12 ANEXO XV – Minuta do Contrato.

Jaguariáva, 15 de julho de 2026.

Nei Aparecido Camilo
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiá - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria ambiental, elaboração de estudos, diagnósticos, projetos e documentos técnicos, visando à regularização ambiental, adequação técnica e aprimoramento operacional das unidades que compõem o Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e o Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do SAAE, em conformidade com as exigências do Instituto Água e Terra e especialmente com a Instrução Normativa nº 37/2025 do IAT. Os serviços contemplam estudos técnicos, diagnósticos ambientais e operacionais, elaboração de projetos executivos, planos ambientais, elaboração do Plano de Segurança da Água (PSA) e apoio técnico no processo de licenciamento ambiental das unidades do sistema.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação proposta é necessária para promover a adequação ambiental das unidades de tratamento de água e esgoto operadas pelo SAAE, garantindo conformidade com a legislação ambiental vigente e com as exigências estabelecidas pelo órgão ambiental estadual. Atualmente, as unidades do sistema demandam diagnóstico técnico, elaboração de estudos ambientais e projetos de adequação estrutural e operacional, especialmente em relação:

- ao tratamento e destinação de resíduos gerados nos processos de tratamento de água;
- ao reaproveitamento de águas de lavagem de filtros;
- à melhoria da eficiência operacional das estações;
- ao controle e tratamento de lodos;
- ao atendimento aos parâmetros ambientais de lançamento de efluentes.

A regularização ambiental é essencial para:

- garantir a conformidade com as exigências do Instituto Água e Terra;
- evitar autuações, sanções administrativas e passivos ambientais;
- assegurar a continuidade da operação das unidades de saneamento;
- promover a melhoria da eficiência operacional dos sistemas;
- viabilizar planejamento estruturado de investimentos futuros;
- fortalecer a segurança jurídica e institucional do SAAE.

Considerando a complexidade técnica multidisciplinar dos estudos e projetos necessários, bem como as limitações operacionais do quadro técnico interno para absorção integral dessas atividades, justifica-se a contratação de empresa especializada com experiência comprovada em sistemas públicos de saneamento, mediante **Concorrência Eletrônica**.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A empresa a ser contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada para prestação de serviços de consultoria ambiental aplicados a sistemas públicos de saneamento, abrangendo sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, com experiência na elaboração de diagnósticos ambientais e operacionais, projetos técnicos de adequação de estações de



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariáva - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

tratamento, estudos e planos ambientais, bem como elaboração de Planos de Segurança da Água (PSA) e apoio em processos de licenciamento ambiental.

3.2 A comprovação da capacidade técnica deverá ocorrer por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços compatíveis em natureza, complexidade e porte com o objeto contratado.

3.3 A empresa deverá dispor de equipe técnica multidisciplinar composta por profissionais legalmente habilitados.

3.4 Todos os serviços deverão possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida pelos responsáveis técnicos.

3.5 A contratada deverá realizar visitas técnicas e levantamentos de campo, executar campanhas de monitoramento ambiental com coleta e análises laboratoriais e elaborar estudos, relatórios e projetos técnicos contendo memoriais, desenhos técnicos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros.

3.6 Os documentos técnicos deverão atender às exigências do Instituto Água e Terra, observando a Instrução Normativa nº 37/2025 do IAT e demais normas ambientais aplicáveis.

3.7 Os produtos deverão ser entregues em meio digital em formatos editáveis (DWG, DOC/DOCX e XLS/XLSX), além de versão em PDF assinada pelo responsável técnico.

3.8 A contratada deverá prestar assessoria técnica ao SAAE durante a tramitação dos processos de licenciamento ambiental.

3.9 A execução dos serviços deverá observar a legislação ambiental vigente e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

4.1.1 ETA Matarazzo – Vazão 70 L/s (Porte Médio)

A contratada deverá elaborar:

- I. Memorial de Caracterização do Empreendimento conforme Anexo VI da IN 37/2025.
- II. Plano de Controle Ambiental – PCA conforme Anexo X da IN 37/2025.
- III. Levantamento técnico da situação atual ("as built"), contendo diagnóstico ambiental e operacional da unidade.
- IV. Projeto para implantação de Unidade de Decantação, contendo: memoriais de cálculo; memorial descritivo; desenhos técnicos; planilha orçamentária; cronograma físico-financeiro.
- V. Projeto de implantação de Sistema de Reaproveitamento da Água de Lavagem dos Filtros.
- VI. Projeto para implantação de Sistema de Tratamento e Disposição Final de Efluentes e Resíduos, incluindo sistema de tratamento de lodo.
- VII. Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos.
- VIII. Elaboração do Plano de Segurança da Água (PSA).

4.1.2 ETA Três Bocas – Vazão 55,6 L/s (Porte Médio)

A contratada deverá elaborar:



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiá - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

- I. Memorial de Caracterização do Empreendimento conforme Anexo VI da IN 37/2025.
- II. Plano de Controle Ambiental – PCA conforme Anexo X da IN 37/2025.
- III. Projeto para implantação de Sistema de Reaproveitamento da Água de Limpeza dos Filtros.
- IV. Projeto para implantação de Sistema de Tratamento e Disposição Final de Efluentes e Resíduos, incluindo tratamento de lodo.
- V. Plano de Gerenciamento de Resíduos.
- VI. Elaboração do Plano de Segurança da Água (PSA).

4.2 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

4.2.1 Estação de Tratamento de Esgoto Doméstico (ETED) - Vazão de projeto: 71 L/s – Porte Médio

4.2.1.1 Diagnóstico Ambiental e Operacional

Elaboração de relatório técnico contendo:

- I. avaliação do funcionamento das lagoas de estabilização;
- II. determinação do tempo de detenção hidráulica real;
- III. avaliação de sobrecarga orgânica;
- IV. caracterização do efluente bruto;
- V. avaliação do efluente tratado frente aos parâmetros físico-químicos e biológicos exigidos pela legislação;
- VI. identificação de não conformidades estruturais e operacionais;
- VII. proposição de soluções técnicas corretivas.

4.2.1.2 Campanha de Monitoramento Ambiental

A empresa deverá executar:

- I. plano de amostragem
- II. coletas representativas;
- III. análises laboratoriais realizadas por laboratório acreditado;
- IV. relatório interpretativo com comparação à legislação vigente.

4.2.1.3 Plano de Adequações Técnicas

- I. Elaboração de plano contendo as intervenções necessárias para adequação da ETED.

4.2.1.4 Projeto Executivo das Melhorias

Deverá incluir:

- I. desenhos técnicos;
- II. memoriais de dimensionamento;
- III. memorial descritivo;
- IV. planilha orçamentária detalhada;
- V. cronograma físico-financeiro.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiá - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

4.2.1.5 Unidade de Gerenciamento de Lodo – UGL

Elaboração de:

- I. projeto da unidade;
- II. documentação necessária para licenciamento ambiental.

4.2.1.6 Manual de Operação ETD e UGL

Elaboração de manual contemplando:

- I. procedimentos operacionais padrão;
- II. rotinas de monitoramento;
- III. protocolos para situações de não conformidade;
- IV. diretrizes para atendimento à legislação ambiental.

4.2.1.7 Treinamento Operacional

- I. Realização de treinamento técnico para operadores e técnicos do SAAE.

4.2.1.8 Documentação Ambiental

Elaboração de:

- I. Memorial de Caracterização do Empreendimento conforme Anexo VII da IN 37/2025.
- II. Plano de Controle Ambiental conforme Anexo XI da IN 37/2025.

4.2.1.9 A contratada deverá entregar, no mínimo, os seguintes produtos:

- I. 03 Memoriais de Caracterização de Empreendimento;
- II. 03 Planos de Controle Ambiental (PCA);
- III. 02 Planos de Segurança da Água (PSA);
- IV. 01 Diagnóstico técnico da ETA Matarazzo;
- V. 01 Projeto para implantação de unidade de decantação;
- VI. 02 Projetos de sistemas de reaproveitamento de água de filtros;
- VII. 02 Projetos de tratamento de efluentes e lodos das ETA's;
- VIII. 02 Planos de Gerenciamento de Resíduos;
- IX. 01 Diagnóstico ambiental e operacional da ETE;
- X. 01 Campanha de monitoramento ambiental;
- XI. 01 Plano de adequações técnicas da ETE;
- XII. 01 Projeto executivo das melhorias da ETE;
- XIII. 01 Projeto da Unidade de Gerenciamento de Lodo (UGL);
- XIV. 01 Manual de operação da ETE e UGL;
- XV. Treinamento técnico dos operadores;
- XVI. Assessoria técnica durante o processo de licenciamento ambiental.

4.3 COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA EQUIPE TÉCNICA

Considerando a complexidade multidisciplinar do objeto, a empresa contratada deverá dispor de equipe técnica compatível com as atividades a serem desenvolvidas, composta, no mínimo, por



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiá - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

profissionais legalmente habilitados e com experiência comprovada em sistemas públicos de saneamento, observando-se:

4.3.1 Coordenação Técnica Geral

- Engenheiro Sanitarista e Ambiental ou Engenheiro Civil com atribuição em saneamento;
- Experiência comprovada em projetos e diagnósticos de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- Responsável técnico pela coordenação global dos serviços.

4.3.2 Especialista em Tratamento de Água

Profissional habilitado com experiência em:

- Processos de tratamento convencional;
- Gestão e tratamento de lodo de ETA;
- Sistemas de reaproveitamento de água de lavagem de filtros.

4.3.3 Especialista em Tratamento de Esgoto

Profissional com experiência comprovada em:

Sistemas lagunares;

- Avaliação de eficiência de remoção de carga orgânica;
- Adequação de efluentes aos parâmetros ambientais;
- Projetos de unidades de gerenciamento de lodo.

4.3.4 Profissional com Expertise em Licenciamento Ambiental

- Engenheiro Ambiental, Biólogo ou profissional legalmente habilitado;
- Experiência comprovada em processos de licenciamento junto ao IAT;
- Responsável pelo atendimento a eventuais solicitações de complementação técnica do órgão ambiental.

4.3.5 Especialista em Recursos Hídricos

Profissional com experiência em:

- Avaliação de corpo hídrico receptor;
- Análise de capacidade de assimilação de carga poluidora.

4.3.6 Profissional para Levantamentos Técnicos

- Responsável por levantamentos batimétricos, topográficos e demais serviços de campo necessários aos diagnósticos.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos técnicos decorrentes da presente contratação deverão ser entregues ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SMAE, com sede na Rua Porto Velho, nº 140, Jardim São Roque, Jaguaraiá/PR, em meio digital, em formatos editáveis compatíveis com a natureza



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiava - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

de cada documento, tais como DWG, DOC/DOCX e XLS/XLSX, acompanhados de versão em PDF devidamente assinada pelo responsável técnico, quando cabível. Mediante solicitação da Administração, os documentos também deverão ser apresentados em meio físico. A execução dos serviços abrangerá, ainda, a realização de vistorias, levantamentos, inspeções, diagnósticos e demais atividades de campo necessárias, a serem desenvolvidas nas áreas e unidades operacionais pertencentes ao SMAE, incluindo estações de tratamento de água, estações de tratamento de esgoto, captações, elevatórias, unidades de apoio e demais locais relacionados ao objeto da contratação.

5.2 A entrega dos produtos deverá obedecer ao cronograma físico-financeiro e aos prazos definidos pela Administração, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

5.3 Todos os estudos, planos, diagnósticos e projetos deverão ser elaborados por profissionais habilitados, com a devida emissão de ART, RRT ou documento de responsabilidade técnica equivalente, quando cabível, atendendo à legislação ambiental, sanitária, técnica e urbanística aplicável, bem como às normas dos órgãos competentes.

5.4 Os documentos e projetos entregues deverão apresentar conteúdo completo, clareza técnica, compatibilidade entre si, viabilidade de execução e adequação às necessidades do SMAE, contemplando todas as informações necessárias à análise, aprovação e utilização pela Autarquia.

5.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta apresentada ou com a legislação e normas técnicas aplicáveis.

5.6 A gestão e fiscalização do contrato terão o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento de cada produto, para proceder à análise técnica e manifestação quanto à sua conformidade.

5.7 Caso sejam identificadas inconsistências, omissões, impropriedades técnicas ou necessidade de adequações, a contratada deverá promover as correções e reapresentar o produto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus adicional para o SMAE.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez técnica dos serviços prestados, nem pela obrigação de realizar ajustes eventualmente necessários para fins de aprovação junto aos órgãos ambientais competentes.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A empresa deverá observar e cumprir todas as condições previstas no Instrumento convocatório da licitação e seus anexos;

7.2 Na etapa de seleção a empresa deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

7.3 Corrigir, revisar, complementar ou refazer, às suas expensas, qualquer produto técnico entregue que apresente inconsistências, falhas, omissões ou esteja em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou nas normas técnicas e legais aplicáveis.

7.4 Manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou responsáveis técnicos.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Não assinar o contrato/ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.1.2 Não assinar o contrato/ata de registro de preços, quando cabível;

8.1.3 Apresentar documentação falsa;

8.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

8.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.6 Não mantiver a proposta;

8.1.7 Cometer fraude fiscal;

8.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

8.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiava - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

8.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

8.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

8.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiá - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaeigv.com.br

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos.

9.3 O representante da Autarquia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.4 Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o SAMAEE e a contratada, serão através dos seus agentes de fiscalização e gestão, está definido em regulamento próprio;

9.5 Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:

I - Gestor: Joaquim Luiz de Machado – Chefe da Divisão de Meio Ambiente.

II - Fiscal: Pancrácio Farias Tenório - Técnico em Saneamento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do SAMAEE deste exercício:

ORGÃO	30	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
UNIDADE	001	Divisão de Administração Geral
DOTAÇÕES UTILIZADAS	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
COMPL. ELEMENTO	3.3.90.39.05.00.00	Serviços técnicos profissionais

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nos orçamentos constantes no ETP, a estimativa do valor total da contratação é de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil e reais)**.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento pelos serviços executados será realizado de forma parcelada, de acordo com a conclusão das etapas previstas no cronograma físico-financeiro da contratação, conforme anexo II, observada a entrega dos produtos técnicos correspondentes, o atesto da gestão e da fiscalização designadas quanto à regularidade e conformidade dos serviços executados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal pela contratada.

12.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica, através de crédito em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada, devidamente atestada pelos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, desde que comprovada a regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2.1 A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da execução dos serviços e da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiá - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

12.2.2 A licitante vencedora deverá informar na Nota fiscal o nome do(s) item(s) de acordo com o número do processo de contratação xxx/2026, número do contrato de preços, e outros que julgar conveniente;

12.2.3 A licitante vencedora deverá informar na Nota Fiscal os dados bancários: nome do banco, agência, conta e chave PIX;

12.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição da mesma.

12.4 Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SMAE de Jaguaraiá - PR.

13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO

Conforme anexo I.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiá - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO

1. DA FORMULAÇÃO DA NOTA FINAL (NF)

O julgamento das propostas será realizado pela atribuição de notas ponderadas, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observando-se os seguintes pesos:

- **Peso da Proposta Técnica (PT):** 60% (sessenta por cento)
- **Peso da Proposta de Preço (PP):** 40% (quarenta por cento)

A Nota Final (NF) de cada licitante será calculada pela aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$NF = (NT \times 0,60) + (NP \times 0,40)$$

Onde:

- **NF** = Nota Final Consolidada;
- **NT** = Nota da Proposta Técnica (variando de 0 a 100);
- **NP** = Nota da Proposta de Preço (variando de 0 a 100).

2. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (NT)

A Proposta Técnica será avaliada de forma estritamente objetiva através da soma de 3 (três) fatores de pontuação, totalizando o máximo de 100 pontos:

$$NT = \text{FATOR 1} + \text{FATOR 2} + \text{FATOR 3}$$

FATOR 1: Experiência Concomitante da Empresa (Capacidade Técnico-Operacional) – Máximo: 40 pontos

Item	Critério de Avaliação Técnico-Operacional	Pontuação	Pontuação Máxima
1.1	Apresentação de atestado comprobatório de execução de Consultoria Ambiental integrada a Sistemas de Saneamento (SAA e/ou SES), contendo estudos de destinação de resíduos de estações (lodo/lavagem de filtros).	10 pontos por atestado	20 pontos (Até 2 atestados)
1.2	Apresentação de atestado comprobatório de elaboração de Plano de Segurança da Água (PSA) , conforme diretrizes vigentes.	10 pontos por atestado	10 pontos (Até 1 atestado)
1.3	Apresentação de atestado comprobatório de instrução e aprovação de Licenciamento Ambiental Corretivo ou Preventivo junto ao órgão ambiental estadual (Ex: IAT/PR ou similar).	10 pontos por atestado	10 pontos (Até 1 atestado)



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiava - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

* A comprovação dos critérios previstos nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 será realizada mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), quando exigível, emitida pelo Conselho Profissional competente, comprovando a execução de serviços compatíveis com o critério avaliado.

FATOR 2: Qualificação da Equipe Técnica Dedicada (Capacidade Técnico-Profissional) – Máximo: 40 pontos

Item	Perfil Profissional Mínimo e Critério de Pontuação Adicional	Pontuação	Pontuação Máxima
2.1	Coordenador Técnico (Engenheiro Ambiental ou Sanitarista): - Tempo de experiência em projetos de saneamento acima de 5 anos: 10 pontos . - Tempo de experiência entre 3 e 5 anos: 5 pontos .	Conforme critério	10 pontos
2.2	Responsável Técnico pelo PSA (Engenheiro ou Biólogo com capacitação em PSA): - Comprovação de acervo técnico em mais de 2 Planos de Segurança da Água: 15 pontos . - Comprovação de acervo técnico em 1 Plano de Segurança da Água: 10 pontos .	Conforme critério	15 pontos
2.3	Especialista em Licenciamento Ambiental: - Comprovação de atuação em processos de licenciamento de Estações de Tratamento de Água (ETA) ou Esgoto (ETE) nos últimos 3 anos: 15 pontos .	Conforme critério	15 pontos

* A comprovação dos critérios previstos nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 será realizada mediante apresentação de documentação que comprove a formação e a vinculação do profissional à licitante, acompanhada de currículo profissional, Certidão de Acervo Técnico (CAT), quando exigível, e demais documentos hábeis que comprovem a experiência e a qualificação técnica exigidas para o respectivo critério de avaliação.

FATOR 3: Metodologia e Plano de Trabalho – Máximo: 20 pontos

Item	Critério de Avaliação da Metodologia	Pontuação Mínima/Máxima
3.1	Clareza e Consistência do Cronograma Físico-Financeiro: Adequação do plano de entregas de relatórios e diagnósticos ao prazo regulamentar do órgão fiscalizador.	0 a 10 pontos
3.2	Plano de Mobilização de Campo: Descrição objetiva dos procedimentos para vistorias técnicas, levantamento de inconformidades estruturais (como no exemplo de redes irregulares) e coleta de dados operacionais.	0 a 10 pontos

* A comprovação dos critérios previstos no Fator 3 será realizada mediante apresentação de Plano de Trabalho/Metodologia de Execução, integrante da Proposta Técnica, observando-se:



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

a) Item 3.1 – Clareza e Consistência do Cronograma Físico-Financeiro: deverá conter, no mínimo, o cronograma físico de execução das atividades, as etapas dos serviços, os prazos para entrega dos produtos técnicos e a compatibilidade com o prazo contratual e as exigências do Termo de Referência.

b) Item 3.2 – Plano de Mobilização de Campo: deverá descrever a metodologia de execução dos serviços, a composição da equipe técnica, a mobilização dos recursos necessários, os procedimentos para realização das vistorias técnicas, levantamento de dados em campo, identificação de inconformidades, coleta e tratamento das informações e a forma de elaboração e controle da qualidade dos produtos técnicos.

Nota de Corte de Segurança: As empresas que não obtiverem a pontuação mínima de **50 pontos** na Proposta Técnica (NT) serão consideradas desclassificadas por incapacidade técnica demonstrada, não abrindo a proposta de preço.

3. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (NP)

Para fins de conformidade com o princípio da economicidade e o limite orçamentário balizado pelo SAAE de **R\$ 210.000,00**, a Nota da Proposta de Preço (NP) utilizará uma fórmula de interpolação linear inversamente proporcional, garantindo que o menor preço obtenha a nota máxima.

A fórmula aplicada para o cálculo da NP será:

$$NP = (P_{min}/P) \times 100$$

Onde:

- **NP** = Nota da Proposta de Preço examinada;
- **P_{min}** = Menor preço global válido apresentado entre todas as licitantes;
- **P** = Preço global da proposta em exame.

Preço Máximo Admissível: Propostas com valores globais superiores ao limite fixado na justificativa de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)** serão sumariamente desclassificadas por sobrepreço, conforme preconiza o art. 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na Nota Final (NF), os critérios de desempate observarão a seguinte ordem de preferência, em estrita aderência ao art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

1. Maior pontuação obtida no **Fator 1** (Capacidade Técnico-Operacional da empresa);
2. Maior pontuação obtida no **Fator 2** (Capacidade Técnico-Profissional da equipe);
3. Desenvolvimento, pela licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho (conforme regulamentação federal/municipal);
4. Apresentação de programa de integridade (Compliance) devidamente instituído e validado.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiá - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

ANEXO B - TERMO DE REFERÊNCIA

CRONOGRAMA

PRODUTO	DESCRIÇÃO	PRAZO (DIAS)
1	MEMORIAIS DE CARACTERIZAÇÃO DE EMPREEDIMENTO	
1.1	MCE ETA Matarazzo	45
1.2	MCE ETA Três Bocas	45
1.3	MCE Estação de Tratamento de Efluentes (ETE)	45
2	PLANOS DE CONTROLE AMBIENTAL	
2.1	PCA ETA Matarazzo	60
2.2	PCA ETA Três Bocas	60
2.3	PCA Estação de Tratamento de Efluentes Domésticos	60
3	Diagnóstico Técnico ETA Matarazzo	30
4	Projeto para implantação de unidade de decantação ETA Matarazzo	90
5	Projetos de sistemas de reaproveitamento de água de filtros	
5.1	ETA Matarazzo	120
5.2	ETA Três Bocas	120
6	Projetos de tratamento de efluentes e lodos	
6.1	ETA Matarazzo	180
6.2	ETA Três Bocas	180
7	Planos de Gerenciamento de Resíduos	
7.1	ETA Matarazzo	120
7.2	ETA Três Bocas	120
8	Diagnóstico ambiental e operacional da ETE	90
9	Campanha de monitoramento ambiental	90
10	Plano de adequações técnicas da ETE	120
11	Projeto executivo das melhorias da ETE	180
12	Projeto da Unidade de Gerenciamento de Lodo – UGL	180
13	Manual de operação da ETE e UGL	180
14	Treinamento técnico dos operadores	180
15	Assessoria técnica durante o processo de licenciamento ambiental	180



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiá - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samae.jv.com.br

ANEXO C – FICHA DE AVALIAÇÃO

FICHA DE AVALIAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026						
1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE						
Razão Social:						
CNPJ:						
Valor Proposto R\$:						
Data da Avaliação:						
2. COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO						
Nº	Nome do Avaliador	Cargo / Qualificação Profissional	Assinatura / Rubrica			
1						
2						
3						
3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA — CONFORME ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA						
Item	Critério de Avaliação / Fator de Pontuação	Pontuação Unitária	Máximo Admissível	Pontuação Atribuída	Justificativa / Observações	
FATOR 1: Experiência Concomitante da Empresa (Capacidade Técnico-Operacional) — Máximo: 40 pontos						
1.1	Atestado de Consultoria Ambiental integrada a Sistemas de Saneamento (SAA e/ou SES), contendo estudos de destinação de resíduos de estações (lodo/lavagem de filtros).	10 pontos por atestado (até 2)	20			
1.2	Atestado de elaboração de Plano de Segurança da Água (PSA), conforme diretrizes vigentes.	10 pontos por atestado (até 1)	10			
1.3	Atestado de instrução e aprovação de Licenciamento Ambiental Corretivo ou Preventivo junto ao órgão ambiental estadual (Ex: IAT/PR).	10 pontos por atestado (até 1)	10			
SUBTOTAL — FATOR 1				0		
FATOR 2: Qualificação da Equipe Técnica Dedicada (Capacidade Técnico-Profissional) — Máximo: 40 pontos						
2.1	Coordenador Técnico (Engenheiro Ambiental ou Sanitarista): >5 anos de experiência = 10 pts; entre 3 e 5 anos = 5 pts.	Conforme faixa de experiência	10			
2.2	Responsável Técnico pelo PSA (Engenheiro ou Biólogo com capacitação em PSA); mais de 2 PSA = 15 pts; 1 PSA = 10 pts.	Conforme faixa de experiência	15			
2.3	Especialista em Licenciamento Ambiental: atuação em licenciamento de ETA/ETE nos últimos 3 anos.	Pontuação fixa por atendimento	15			
SUBTOTAL — FATOR 2				0		
FATOR 3: Metodologia e Plano de Trabalho — Máximo: 20 pontos						
3.1	Clareza e Consistência do Cronograma Físico-Financeiro: adequação do plano de entregas de relatórios e diagnósticos ao prazo regulamentar.	Escala de 0 a 10 pontos	10			
3.2	Plano de Mobilização de Campo: descrição objetiva dos procedimentos para vistorias técnicas, levantamento de inconformidades estruturais e coleta de dados.	Escala de 0 a 10 pontos	10			
SUBTOTAL — FATOR 3				0		
PONTUAÇÃO TÉCNICA FINAL (MÁXIMO: 100 PONTOS)				0		
RESULTADO (Habilitada se Pontuação ≥ 50 Pontos)				HABILITADA		
CÁLCULO NOTA FINAL						
NT = FATOR 1 + FATOR 2 + FATOR 3 NT = Nota Técnica FATOR 1 = Experiência Concomitante da Empresa FATOR 2 = Qualificação da Equipe Técnica Dedicada FATOR 3 = Metodologia e Plano de Trabalho		NP = (Pmin/P)x100 NP = Nota da Proposta de Preço examinada Pmin = Menor preço global válido apresentado entre todas as licitantes; P = Preço global da proposta em exame.				
NOTA FINAL						
NF = (NT x 0,60) + (NP x 0,40)						
4. ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA						

Avaliador 1 (Nome / Cargo)

Avaliador 2 (Nome / Cargo)

Avaliador 3 (Nome / Cargo)



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiá - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

ANEXO II

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1.1. Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o encerramento da fase de julgamento das propostas técnica e de preço. O Agente de Contratação realizará a convocação do licitante, por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação, para que encaminhe a documentação de habilitação no prazo de **03 (três) horas**, contado da solicitação realizada no sistema, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1.1. É de responsabilidade exclusiva do licitante acompanhar as comunicações realizadas pelo sistema eletrônico, bem como providenciar o envio tempestivo e completo dos documentos exigidos, sob pena de inabilitação e adoção das medidas previstas na legislação aplicável.

1.1.2. O Agente de Contratação poderá solicitar documentos complementares destinados ao esclarecimento ou complementação da instrução processual, os quais deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo máximo de 03 (três) horas, contado da solicitação.

1.1.3. Os documentos assinados eletronicamente serão aceitos nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020, observada a possibilidade de verificação de autenticidade.

1.1.4. Somente poderá ser solicitada a apresentação de documento original quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade do documento eletrônico apresentado, mediante decisão motivada do Agente de Contratação.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), deve estar registrado na Junta Comercial de seu estado.

1.2.2. Regularidade Fiscal

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante,



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariáva - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS (CRS/FGTS)**;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

g) Alvará de Licença de Funcionamento da Empresa.

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do ANEXO VI;

b) Não incorre em quaisquer das hipóteses de impedimento para licitar ou contratar previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. ANEXO VII;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do ANEXO VIII;

d) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso. ANEXO IX;

e) Tomou conhecimento do edital e de todas as condições de participação, conforme modelo do ANEXO X;

f) Não possui em seu quadro societário ou funcional pessoa enquadrada nas hipóteses legais de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. ANEXO XI.

1.2.2.2.1 Todas as declarações mencionadas nos desdobramentos do presente subitem poderão ser substituídas por uma Declaração Conjunta, formulada pela licitante, desde que aborde todos os termos exigidos.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa falência, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3. Os documentos poderão ser apresentados em formato digital, admitida a verificação de autenticidade pelo Agente de Contratação mediante diligência, quando necessário.

1.4. O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução processual, observados os limites previstos na Lei Federal nº



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariáva - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

14.133/2021.

1.5. A ausência de documento essencial poderá implicar INABILITAÇÃO da licitante, observada a possibilidade de realização de diligência para esclarecimento ou complementação da documentação já apresentada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos deverão estar dentro do respectivo prazo de validade e, quando não houver prazo expresso, considerar-se-ão válidos os emitidos há até 90 (noventa) dias da data da sessão pública.

1.8. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou documento equivalente, ou revogar a licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

ANEXO III

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente Concorrência Eletrônica, na Forma Eletrônica Nº 001/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOMEDA EMPRESA:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO E TELEFONE:

AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

OBSERVAÇÕES:

Valores para a proposta corrigida deverão obedecer somente o limite de duas casas decimais.

PROPOSTA: R\$ [Por extenso]

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Conforme o contrato assinado

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no ANEXO I, deste Edital.

Concorrência Eletrônica Nº 001/2026



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiá - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública da Concorrência Eletrônica.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DA BLL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiá - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

Assinaturas digitais válidas nos termos da Lei nº 14.063/2020



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariá - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

ANEXO IV.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Locale data:

Assinaturas digitais válidas nos termos da Lei nº 14.063/2020



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiá - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitada ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Os não pagamentos dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) da Concorrência Eletrônica realizada na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

Assinaturas digitais válidas nos termos da Lei nº 14.063/2020



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiá - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF: _____, sediada: _____

(Endereço Completo)

DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em nenhuma das esferas da Federação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

[Local e Data]

Assinaturas digitais válidas nos termos da Lei nº 14.063/2020

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF: _____, sediada: _____

(Endereço Completo)

DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em quaisquer das hipóteses de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

[Local e Data]

Assinaturas digitais válidas nos termos da Lei nº 14.063/2020

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF: _____, sediada: _____
(Endereço Completo)

DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

[Local e Data]

Assinaturas digitais válidas nos termos da Lei nº 14.063/2020

Obs.1 Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Obs.2 Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiá - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF: _____, sediada: _____
(Endereço Completo)

DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, usufruindo dos benefícios e prerrogativas legais aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

[Local e Data]

Assinaturas digitais válidas nos termos da Lei nº 14.063/2020

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariáva - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

ANEXO X

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF: _____, sediada: _____

(Endereço Completo)

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, estando plenamente de acordo com os termos do Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

[Local e Data]

Assinaturas digitais válidas nos termos da Lei nº 14.063/2020

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariá - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO IMPEDITIVO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF: _____, sediada: _____
(Endereço Completo)

DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário ou funcional pessoa que mantenha vínculo com a Administração Pública em hipótese que caracterize impedimento para licitar ou contratar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração sujeitará a licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

[Local e Data]

Assinaturas digitais válidas nos termos da Lei nº 14.063/2020

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariáva - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

ANEXO XII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026**, que a empresa xxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxx, realizou visita técnica às instalações e unidades que compõem o Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e o Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAAE, tomando conhecimento das condições locais, características, particularidades e demais informações necessárias à elaboração de sua proposta e futura execução do objeto licitado.

A visita foi acompanhada pelo servidor designado pelo SAAE, conforme previsto no Edital.

Jaguariáva, xx, xxxx, 2026

Representante da Licitante

Nome:

CPF:

Servidor Responsável pelo Acompanhamento da Visita Técnica

Nome:

Cargo:



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiá - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

ANEXO XIII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) xxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxx, DECLARA, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026**, que possui pleno conhecimento das condições locais, características, instalações e demais informações necessárias à execução do objeto licitado, tendo ciência das particularidades das unidades que compõem o Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e o Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do SAAE.

Declara, ainda, que assume integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Jaguaraiá, xx, xxxx, 2026

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Cargo:



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiá - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

ANEXO XIV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. XX/2026

CONTRATANTE:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, com sede na Cidade de Jaguaraiá, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Porto Velho, nº 140 – Bairro Jardim São Roque, inscrita no MF, com CNPJ nº 75.658.435/0001-27, neste ato representado por seu Presidente Adilson Rodrigo Milek, que este subscreve.

CONTRATADA:

xxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ xxxx, com sede na Rua xxxxx – Centro – xxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxx, portador do RG xxxxxx SSP/xx e CPF xxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria ambiental, elaboração de estudos, diagnósticos, projetos e documentos técnicos, visando à regularização ambiental, adequação técnica e aprimoramento operacional das unidades que compõem o Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e o Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do SAMAE, conforme condições, especificações e obrigações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram este contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito, o Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, seus anexos, especialmente o Termo de Referência, a proposta apresentada pela CONTRATADA, documentos de habilitação e demais documentos integrantes do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária:

ORGÃO	30	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
UNIDADE	01	Divisão de Administração Geral
DOTAÇÕES UTILIZADAS	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
COMPL. ELEMENTO	3.3.90.39.05.00.00	Serviços Técnicos Profissionais



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiá - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global contratado para execução dos serviços deste contrato é de R\$ xxxx(xxxxxx).

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL				

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal, acompanhada do respectivo relatório de execução dos serviços, medição ou documento equivalente, devidamente atestado pelo gestor e fiscal do contrato, observada a liquidação da despesa e a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

a.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento de Concorrência Eletrônica 001/2026, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

a.3) A licitante vencedora deverá informar na Nota Fiscal os dados bancários: nome do banco, agência, conta e chave PIX;

a.4) Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

a. 5) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SMAE de Jaguaraiá/ PR.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será realizada conforme demanda da CONTRATANTE, mediante emissão de ordem de serviço ou documento equivalente pelo setor competente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os serviços serão considerados executados somente após aprovação pela fiscalização contratual, mediante apresentação dos produtos, relatórios, estudos ou documentos técnicos previstos.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiava - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejpgv.com.br

A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o presente contrato, total ou parcialmente, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

A eventual subcontratação de serviços somente poderá ocorrer mediante autorização da CONTRATANTE, observados os limites e condições estabelecidos no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA ficará obrigada a corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no contrato ou na proposta apresentada, quando constatadas falhas, inconsistências, omissões ou imperfeições técnicas, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A extinção do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, quando cabíveis.

§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, dentre outros previstos em lei:

I – o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos estabelecidos;

II – o desatendimento das determinações regulares emitidas pela fiscalização ou pela autoridade competente;

III – a alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa que comprometa a execução contratual;

IV – a decretação de falência da CONTRATADA, ou dissolução da sociedade;

V – a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do contrato;

VI – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela autoridade competente;

VII – demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º A extinção do contrato poderá ocorrer de forma unilateral pela CONTRATANTE, consensual ou por decisão judicial, conforme as hipóteses e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º A extinção contratual decorrente de culpa da CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações contratuais observarão o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos acréscimos e supressões permitidos em lei, podendo ocorrer mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiá - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante justificativa da autoridade competente, desde que demonstrada a manutenção das condições legais, a necessidade administrativa e observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar os serviços contratados em conformidade com as condições, especificações, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e neste Contrato;
- b) Elaborar e apresentar os estudos, relatórios, diagnósticos, projetos e demais documentos técnicos previstos no objeto contratual, observando as normas técnicas aplicáveis e as exigências dos órgãos ambientais competentes;
- c) Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços executados, mantendo, durante toda a execução contratual, os profissionais devidamente habilitados e qualificados para a prestação dos serviços, quando exigido;
- d) Corrigir, complementar ou adequar, às suas expensas, os serviços e documentos técnicos que apresentem inconsistências, falhas ou desconformidades identificadas pela fiscalização contratual;
- e) Cumprir os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE para entrega dos produtos e informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual;
- f) Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial a regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não transferindo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por seu pagamento;
- h) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços contratados;
- i) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pela CONTRATANTE;
- j) Manter sigilo sobre todas as informações, documentos e dados obtidos em razão da execução contratual, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Fornecer à CONTRATADA as informações, documentos e demais elementos necessários à adequada execução dos serviços contratados;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio do gestor e fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariá - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejpgv.com.br

- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, eventuais irregularidades identificadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo para correção quando cabível;
- d) Receber, analisar e atestar os serviços executados, mediante manifestação do gestor e fiscal do contrato, quando atendidas as condições estabelecidas;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados e aceitos, conforme condições estabelecidas neste instrumento;
- f) Disponibilizar os meios e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar adequadamente o objeto contratado;
- g) Aplicar, quando cabível, as medidas administrativas previstas neste contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- h) Publicar o contrato e demais atos exigidos pela legislação vigente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais meios oficiais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA que praticar qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeita, observados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da referida Lei, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

13.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A sanção de multa poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente com as demais penalidades cabíveis, observados a gravidade da infração, o dano causado à Administração, as circunstâncias do caso concreto e os critérios previstos no edital e na legislação vigente.

13.4. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos créditos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes deste contrato, ou recolhidas pela CONTRATADA no prazo estabelecido na decisão administrativa, sem prejuízo da cobrança judicial quando necessário.

13.5. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será precedida de processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, conforme estabelecido no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. As penalidades previstas neste contrato não afastam a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à CONTRATANTE em razão da execução inadequada ou inexecução do objeto contratado.

13.7. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais competentes, conforme o caso, incluindo o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiá - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

As importâncias devidas pela CONTRATADA poderão ser cobradas pelos meios administrativos e judiciais cabíveis, inclusive mediante retenção ou compensação de créditos decorrentes deste contrato, quando possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Pancrácio Farias Tenório, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e atestar a prestação dos serviços quando estiverem em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e neste instrumento.

Parágrafo único. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral dos serviços, inclusive quanto aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e demais responsabilidades decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste instrumento perante o Foro da Comarca de Jaguaraiá/PR, ficando eleito este foro para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Jaguaraiá, xxx de xxx de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO
Adilson Rodrigo Milek
Presidente do SMAE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura
Nome:

Assinatura
Nome: